



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

0010180-38.2023.5.03.0171

Tramitação Preferencial
- Acidente de Trabalho

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/05/2023

Valor da causa: R\$ 34.500,00

Partes:

AUTOR: -----

ADVOGADO: GUSTAVO LEAO DE CARVALHO CANDIDO

RÉU: -----

ADVOGADO: ELDER GUERRA MAGALHAES

ADVOGADO: LEONARDO SETTE ABRANTES FIORAVANTE

ADVOGADO: Jorge Romero Chegury



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ITABIRA
ATSum 0010180-38.2023.5.03.0171
AUTOR: -----
RÉU: -----

Vistos.

Socorro! Eu não estou sentindo nada... (MPB)

não porque estou “doente dos olhos”, mas porque “pensar” também é refletir a empiria, o mundo da vida, o imponderável, os afetos. (” Fernando Pessoa).

A Constituição da República, fundada no estado democrático de direito, preconiza a segurança social e jurídica, a autodeterminação da pessoa, a cidadania “civil”, a “inafastabilidade” do judiciário, a “proteção” em face da automação, a igualdade substantiva.

Sendo assim, não podemos permitir, data venia, um estado “suicidário”, que além de necropolítico, se distancia “presencialmente” do seu povo, reproduzindo, como nunca, mais uma espécie de desigualdade substantiva, “plataformizando” a consciência de todos, expropriando a liberdade da presença, aumentando o histórico de violência afetiva desse país, dispersando o individual e o coletivo, enaltecendo uma espécie de escravidão cibernética.

Data venia, querem transformar o juiz em máquina de ler QR Code facial; querem impedir o cruzamento de almas no ambiente físico da audiência; querem impedir o evangélico Joanino de vermo-nos face a face; querem assassinar a física e a metafísica da dialética; querem reduzir a vida a uma tela; querem colonizar nossos sonhos de liberdade, igualdade e de “reconhecimento e consenso”; querem ignorar a hipossuficiência tecnológica do trabalhador; querem terceirizar a vontade do trabalhador que sequer sabe o que é juiz 100% digital; querem implantar uma engenharia na qual o judiciário é apenas uma tela ambulante, com representantes e participantes morfológicamente incompletos (só se vê os rostos nas telas do computador); querem mimetizar a vida, as esperanças, o desejo de justiça, o abraço da presença, o sorriso da companhia e a doce e inefável brisa do perdão em uma tela de celular.

Data venia, porque somos inteiramente de carne e osso; de alma e coração; de dor e alegria; de presença, não de solidão; de raiva e euforia; de amor e ódio; de Deus e do diabo; de Apolo e de Dionísio; de Fausto e de Mefistófeles; de vida e de morte; de luz e de sombra; do Ser e de Não-ser, predicados “incabíveis” numa tela, e também porque este juiz, com todo respeito, em audiências virtuais, é acometido por uma concepção paranoica de identidade, por um estranhamento e por uma náusea Clariciana, e também por outras circunstâncias cuja memória, coração e razão não conseguem expressar, aqui na terra do poeta, na segunda Vara de ItabiraMG, humildemente, não se pratica, em tempos não excepcionais, o juízo 100% digital com a presença virtual das partes, procuradores e testemunhas.

Assim sendo, a audiência será realizada de forma presencial.

NOTIFIQUE-SE a reclamada. Cientifique-se o

autor.

ITABIRA/MG, 05 de maio de 2023.

ADRIANO ANTONIO BORGES
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ADRIANO ANTONIO BORGES - Juntado em: 05/05/2023 10:35:58 - 8ea7052

<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23050509564737700000168392113?instancia=1>

Número do processo: 0010180-38.2023.5.03.0171

Número do documento: 23050509564737700000168392113